

INFORMATIVO DIÁRIO
DERAL
Departamento de Economia Rural

Data : 22/06/2001 Hora :

Título: O ICMS na Agroindústria para produção de frango Fonte:

Autor: Athaide R. Miranda

Matéria:

Desde há muito, a tributação de produtos alimentícios no Brasil tem provocado descontentamento. Nos filmes que a gente vê sobre a história antiga, os imperadores e mandatários das nações já tributavam a agricultura.

Passados milênios, a história é a mesma. Sai governo e entra governo, fala-se muito em transporte, educação, segurança, habitação, pontos sem sombra de dúvida muito importantes para a sociedade. Mas ninguém se lembra do adágio popular que diz que "saco vazio não para em pé". Seria o mesmo que dizer povo com fome não produz, gera despesas. Portanto é preciso incluir nos discursos políticos o item alimentação, que é a fonte de tudo. É preferível tributar os veículos, a gasolina, o cigarro, a cachaça, o whisky, do que tributar os alimentos básicos. O projeto de mudança do ICMS apresentado pelo Presidente da Assembléia Legislativa Deputado Hermas Brandão, para mais de 1.500 produtores, presentes nas galerias daquela casa, foi um passo de extrema importância na esperança de que o quadro atual possa ser revertido.

É necessário que a nível nacional os nossos representantes na Câmara e no Senado Federal busquem retomar os trabalhos da Comissão Especial da Reforma Tributária, que há 15 anos se arrasta, na busca de uma proposta de mudanças no sistema tributário. Já naquela época a União Brasileira das Indústrias de Alimentação defendiam que a tributação de alimentos no Brasil obedecesse o padrão internacional; alíquota única de 7% recaindo sobre todos os gêneros alimentícios na ponta final do varejo.

A Lei Hermas Brandão reduz de 12% para 5% a alíquota na venda de carnes bovinas, suínas, caprinas, ovinas, aves e coelhos, para outros Estados.

No caso dos produtos lácteos, os atuais 17% caem para 7% internamente e são mantidos 12% para o comércio interestadual.

Dentro da cadeia produtiva de carne de frango, a tributação acontece nas diferentes etapas, que podem ser calculadas a nível de custo de produção.

Custo de produção ave viva	tributação	Custo de produção industrial	Tributação %
Ração	12% ICMS	Matéria prima	16,5 ICMS
Pintinhos	12,0 ICMS	Mão-de-obra	8,5 FGTS
Energia	12,0 ICMS	Depreciação e conservação	20,0
Mão-de-obra	8,5 FGTS	Energia elétrica, combust. vapor e água	25,0 ICMS-ISS
Medicamentos	9,5 ICMS	Embalagem	17,0 ICMS
Custo financeiro	8,65 juros	Estocagem	0,0
Transporte	25,0 ICMS ISS+FGTS	ICMS sobre a carne de frango produzida	12,0 ICMS
Conservação e reparo	10,0 ISS	PIS/CONFINS	2,65
Funrural	2,5 INSS	Créditos fiscais	0,00
Calefação	9,35 ICMS	Frete até o atacado	28,5 ICMS
Seguro	0,00	Pedágio até o atacado	25,0 ISS
Cama	0,00	Margem da indústria	33,0
Gás	7,00 ICMS	Custo posto no atacado	31,4 ICMS-ISS

Estes tributos acabam onerando, de forma perversa, justamente aqueles que produzem o alimento e o consumidor na ponta que acaba arcando com o peso dos tributos.

Havendo a eliminação da tributação em cascata, que é a incidência dos impostos sobre impostos, traria ganhos para a sociedade na medida em que diminuiria os preços ao consumidor, estimularia a produção pelo aumento da demanda e, por fim reverter-se-ia em ganhos para o governo em face do aumento da base de arrecadação. O resultado final é um ciclo virtuoso que termina na maior geração de empregos no campo e na indústria.